



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1 /93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA ESPERANÇA.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso com a Associação de Moradores Nova Esperança, do bem Municipal, constituído de um prédio, onde se encontra instalada a Creche Municipal do Bairro Litorâneo.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso será gratuito e pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por interesse da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

Amocim Leite
AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Antonio Bento Emerenciano e Silva
ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete